



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Câmara Municipal de Bebedouro

Edição 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



RELATÓRIO DE AUDITORIA – 001/2025

Assunto: Auditoria Ordinária no Departamento de Pessoal

Auditado: Departamento de Pessoal

Autoria: Controladoria Interna

Data: 06/2025

1. INTRODUÇÃO

Verificar a conformidade legal, formal e material dos atos praticados no âmbito do Departamento de Pessoal, com ênfase nos seguintes aspectos:

- a) Controle de frequência e registros funcionais;
- b) Concessão de vantagens, adicionais e gratificações;
- c) Regularidade da folha de pagamento;
- d) Observância dos princípios constitucionais da legalidade, economicidade, moralidade

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- a) Constituição Federal, art. 74;
- b) Instrução TCE-SP nº 02/2008 e posteriores atualizações;
- c) Manual de Controle Interno do TCE-SP (edição vigente);
- d) Resoluções TCE-SP pertinentes;
- e) Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP); e
- f) Lei nº 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



4. OBJETIVO

O objetivo desta auditoria é confirmar:

- I. se há controle efetivo dos cartões de ponto dos servidores;
- II. se, conforme os relatórios do TCE-SP, continuam sendo pagas gratificações a servidores comissionados;
- III. se a folha de pagamento e os adiantamentos seguem as regras vigentes; e
- IV. se a folha e os adiantamentos são publicados na íntegra, como determina o Guia Técnico de Transparência Municipal do TCE-SP (2019, p. 82).

5. ESCOPO

Escopo é a delimitação formal daquilo que será auditado: define o objeto, a abrangência (quem, onde e quando) e os limites do trabalho, impedindo desvios de foco e assegurando evidência suficiente para sustentar as conclusões.

O escopo, abaixo, está diretamente conectado aos itens do tópico 4 – Objetivos:

Objetivo I – Controle de ponto

A auditoria abrangerá a verificação da integridade e fidedignidade dos cartões de ponto dos servidores efetivos referentes ao mês de janeiro a maio/2025. Será verificado o registro de horas extras, faltas e dispensas serão confrontados com a folha de pagamento para assegurar consistência.

Objetivo II – Gratificações a comissionados e Comissões existentes

Avaliar as gratificações pagas aos cargos comissionados no mês de maio/2025, à luz dos apontamentos reiterados — já registrados em exercícios anteriores e novamente consignados no relatório do TCE-SP referente a 2024, o mais recente disponível. E verificar se ainda existem as Comissão de Serviço de Informação ao Cidadão (COSIC) e a Comissão de Recebimento e Baixa Patrimonial (CRBP), tais comissões também foram alvos de apontamento do TCE-SP, no relatório de 2024. A Controladoria verificará se tais inconformidades foram efetivamente sanadas ou se ainda persistem.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



Objetivo III – Folha de pagamento e regime de adiantamento

A Controladoria Interna conferirá a exatidão dos lançamentos da folha e o cumprimento das regras para concessão de adiantamentos a servidores efetivos e comissionados, ambos referentes ao mês de janeiro a maio/2025, fundamentando-se no art. 68 da Lei 4.320/1964 e na Instrução TCESP 01/2024 (item 48).

Objetivo IV – Transparência da folha e dos adiantamentos

Será verificada a publicação, em sua totalidade (valores brutos, descontos e líquidos), da folha e dos adiantamentos no Portal da Transparência do mês de janeiro a maio/2025, conforme LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Guia Técnico de Transparência Municipal do TCESP (2019, p. 134). Os achados desta etapa também alimentarão a auditoria temática de Transparência para tratamento integrado.

5. METODOLOGIA

Para atendimento do Objetivo I e, parcialmente, do Objetivo III, adotaremos amostragem aleatória na seleção das folhas de controle de ponto; a escolha da folha de controle de um servidor impõe, na sequência, a conferência da respectiva folha de pagamento, para aferir a integridade dos dados.

Para atendimento do Objetivo II, a Controladoria enviou um *Checklist** ao Departamento de Pessoal para saber se a COSIC ainda existe. A CRBP está em pleno funcionamento, inclusive a Controladoria acompanhou a execução dos trabalhos de controle patrimonial do mês de maio/2025 e, ao final, emitiu o Parecer 001/2025. No que tange a estas Comissões, cabe, apenas, reforçar os apontamentos do TCE-SP por meio deste Relatório de Auditoria Interna e recomendar soluções.

Para atendimento da parte de adiantamentos do Objetivo III, procederemos ao exame documental das prestações de contas, confrontando comprovantes, atos concessórios e normas vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



Por fim, para atendimento do Objetivo IV, realizaremos inspeção no Portal da Transparência a fim de verificar a publicação integral dos dados referentes à folha de pagamento e aos adiantamentos; caso se detectem lacunas, recorreremos novamente à indagação para definir o que deve ser ajustado e em que prazo os responsáveis se comprometem a fazê-lo.

***Checklist Despesas com Pessoal:** o formulário já foi encaminhado ao responsável do Departamento de Pessoal para preenchimento; uma vez devolvido, será anexado a este Parecer como apoio documental às constatações acima.

6. ACHADOS E RESULTADOS

Objetivo I e parcialmente Objetivo III – Controle de Ponto e Horas Extras

Foram analisados os relatórios de horas extras relativos ao período de janeiro a abril de 2025, os quais foram confrontados com os dados constantes na folha de pagamento publicada no Portal da Transparência. Não foram identificadas inconsistências pela Controladoria Interna quanto aos valores lançados e efetivamente pagos.

Cabe registrar que a Câmara Municipal de Bebedouro se utiliza de Portarias para autorizar o pagamento de horas extraordinárias, bem como para a convocação de servidores específicos destinados ao apoio direto às atividades legislativas. No período em análise, encontrava-se vigente a Portaria nº 1107/2025, a qual embasa tais autorizações.

No que se refere aos demais servidores — que não estejam formalmente designados por portaria para o desempenho de atividades extraordinárias —, eventuais horas excedentes ao previsto no regime legal do cargo têm sido computadas em banco de horas.

Ademais, observou-se que os cartões de ponto ainda estão sendo preenchidos manualmente pelos próprios servidores, o que evidencia fragilidade nos mecanismos de controle interno de frequência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



Ressalte-se, no entanto, que há processos licitatórios internos em andamento para a contratação e instalação de sistema de ponto eletrônico, o que poderá representar importante avanço no controle da jornada de trabalho.

Objetivo II – Gratificações a Comissionados e Comissões

A auditoria identificou que a COSIC permanece formalmente ativa, composta por três servidores ocupantes de cargos comissionados, não havendo ato normativo de extinção publicado até o encerramento desta análise.

Em exame à folha de pagamento dos integrantes da referida comissão, foi verificado que a gratificação específica ainda compõe os vencimentos percebidos por cada servidor, em aparente desconformidade com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o qual considera incompatível o pagamento de gratificações a servidores investidos exclusivamente em cargos em comissão, dado que tais cargos já pressupõem dedicação integral e exclusiva. Tal posicionamento foi firmado em precedentes como o TC nº 001438/026/14, reiterado nos julgados TC nº 800207/408/04 e TC nº 800054/693/07, os quais apontam afronta direta ao art. 37, caput, da Constituição Federal.

No que concerne à CRBP, ela é formada por 3 (três) servidores efetivos, a qual compete o controle patrimonial da edilidade. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo fez apontamentos a respeito da CRBP, em destaque, o seguinte:

[...]Em face do todo o exposto, considerando-se ainda a baixa complexidade da função, não encontramos elementos que justifiquem a criação e a manutenção da Comissão em debate. [...] – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 2024 – TCESP. Pag.28

[...]Pagamento de gratificação a servidores da Edilidade por participação na Comissão de Recebimento e Baixa de Patrimônio, mesmo com a existência de cargos, atualmente ocupados por servidores da Câmara, cujo rol de atribuições contemplam o desempenho de atividades atinentes à administração patrimonial; [...] – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 2024 – TCESP. Pag.38

A Edilidade revisa mensalmente o cadastro dos bens patrimoniais gerando relatórios mensais que são publicados no sítio oficial da Câmara Municipal de Bebedouro.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



No mesmo sentido do TCE-SP, a Controladoria Interna verificou a existência de dois cargos que possuem no seu rol de atribuições a administração patrimonial, a saber:

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO:

Funções:

[...]

h) responde pela organização e controle do almoxarifado, arquivo morto e patrimônio da Câmara;

[...].

AUXILIAR DE TESOURARIA

Funções:

[...]

e) registra no sistema específico de compras os bens adquiridos, cadastrando o item e apurando o número correspondente ao cadastro;

f) providencia para que a placa com o número do patrimônio seja afixada ao bem, assegurando que todos tenham uma identificação própria;

g) efetua alterações no registro cadastral dos bens;

h) controla os bens da Câmara emprestados a outros órgãos, observando o ofício de solicitação e o documento de autorização, entregando-os ao interessado, mediante assinatura de responsabilidade sobre os bens emprestados;

[...].

Quando analisadas, lado a lado, é possível perceber que as atribuições da CRBP são as mesmas do cargo de “Auxiliar de Tesouraria”, cabendo apenas ao “Diretor Administrativo-Financeiro” atuar como instância revisora com a responsabilidade final pela administração patrimonial.

Cumpra dizer que a situação não é inédita, tendo sido objeto de apontamento no Relatório de Prestação de Contas do exercício de 2024, como também em exercícios anteriores, caracterizando uma reincidência de irregularidade material.

Diante do exposto, esta Controladoria notificou o ordenador de despesa da edilidade sobre o teor dos apontamentos do Tribunal de Contas, bem como sobre os riscos institucionais e jurídicos decorrentes da manutenção de gratificações em desconformidade com o entendimento da Corte de Contas, sobretudo quanto à possibilidade de responsabilização pessoal do gestor.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



Em resposta, o Presidente da Câmara manifestou que tomará as medidas administrativas cabíveis para o saneamento da irregularidade, em consonância com os princípios da legalidade e da responsabilidade na gestão pública.

É importante frisar que a Controladoria Interna não detém competência para anular atos administrativos nem para impor sanções ou correções diretas à gestão.

Este parecer, portanto, possui natureza opinativa e orientadora, consistindo em instrumento técnico de recomendação baseado em evidências, normas vigentes e jurisprudência dominante. A aplicação das providências sugeridas permanece no âmbito da discricionariedade administrativa do ordenador de despesas, a quem compete a decisão final quanto à adoção das medidas corretivas.

Por fim, registra-se que a manutenção da situação atual poderá comprometer a regularidade das contas do exercício corrente, sendo este item objeto de monitoramento contínuo pela Controladoria e de registro específico no Relatório Final de Auditoria do exercício de 2025.

Objetivo III - Adiantamentos

No que se refere aos adiantamentos, foram analisadas todas as concessões realizadas entre os meses de janeiro e maio de 2025. Constatou-se que os processos de prestação de contas, em sua maioria, **não atenderam ao disposto na Resolução nº 167/2019**, especialmente no que tange às exigências previstas no § 2º do artigo 10, cuja redação foi atualizada pela Resolução nº 196/2023, nos seguintes termos:

[...] § 2º A comprovação de dispêndios com viagem deverá:

I – Demonstrar de forma clara e não genérica o objetivo da missão oficial e o nome de todos que dela participaram;

II – Conter relatório objetivo das atividades realizadas e dos destinos visitados, instruído com fotografias, cópias de documentos protocolizados ou outro meio hábil a comprovar tais atividades ou visitas aos locais previamente indicados na requisição do adiantamento. [...]



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



Ao analisar os processos, observou-se que a descrição do objetivo da missão oficial apresentava-se de forma genérica e superficial, sem especificações suficientes.

Ademais, não foram apresentados documentos comprobatórios, tais como fotografias, cópias de documentos protocolizados ou qualquer outro meio idôneo capaz de atestar a realização efetiva das atividades previstas.

Cabe registrar que tais inconformidades ocorreram, em grande parte, em razão de muitos vereadores não integrarem a legislatura vigente à época da aprovação da referida resolução, o que evidencia o desconhecimento normativo por parte de alguns agentes políticos.

Diante disso, a Controladoria Interna notificou formalmente todos os vereadores quanto às exigências contidas na Resolução nº 167/2019, especialmente após a atualização promovida pela Resolução nº 196/2023. Desde então, verificou-se avanço no cumprimento das exigências: os 2 (dois) únicos adiantamentos analisados posteriormente à notificação já apresentaram fotografias do evento que corrobora a realização da missão oficial, além de conterem a descrição do objetivo de forma adequada e compatível com os parâmetros normativos.

Adicionalmente, a Controladoria reiterou aos parlamentares que eventuais gastos indevidos, tais como taxas de serviço, gorjetas e outras despesas não essenciais ao cumprimento da missão oficial, serão objeto de glosa imediata, com a devida exigência de restituição aos cofres públicos.

Por fim, esta Controladoria publicou a Instrução Normativa nº 001/2025 com o objetivo de fortalecer o controle preventivo. Tal normativa determinou a inclusão, no processo de prestação de contas dos adiantamentos, de parecer técnico da Controladoria Interna, voltado à verificação da conformidade da documentação com os critérios estabelecidos pela Resolução nº 167/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



Objetivo IV – Transparência da Folha de Pagamento

No que se refere à transparência da folha de pagamento, constatou-se que a Câmara Municipal de Bebedouro passou a atender ao princípio da publicidade integralmente, conforme previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, após recomendação formal desta Controladoria Interna.

Atualmente, são divulgadas, de forma tempestiva e com o detalhamento necessário, as seguintes informações no Portal da Transparência:

- os valores brutos (remuneração, adiantamentos, décimo terceiro salário e férias);
- a discriminação dos descontos legais, como o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e as contribuições previdenciárias;
- bem como as consignações facultativas, tais como empréstimos consignados e mensalidades sindicais.

Esses elementos permitem o conhecimento exato do valor líquido efetivamente percebido por cada servidor, conferindo clareza e fidedignidade às informações disponibilizadas ao cidadão.

Até o mês de maio de 2025, o portal divulgava apenas os valores brutos, o que comprometia a transparência e poderia induzir os munícipes a interpretações equivocadas sobre os montantes pagos, já que não eram informados os descontos legais, os descontos pessoais e tampouco a aplicação do redutor de teto nos casos cabíveis. Essa omissão resultava na exposição de valores inflados e irreais, distantes da remuneração líquida efetivamente recebida pelos agentes públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



7. RECOMENDAÇÕES

Com fundamento nos achados apresentados nos Objetivos I a IV, esta Controladoria Interna recomenda à Administração da Câmara Municipal de Bebedouro as seguintes medidas corretivas e preventivas:

7.1. Implantação de sistema de ponto eletrônico (Objetivo I e parcialmente III):

Recomenda-se a **celeridade na conclusão do processo licitatório e instalação do sistema de registro eletrônico de ponto**, de modo a substituir o atual modelo de controle manual, o qual apresenta fragilidades no registro da jornada de trabalho dos servidores.

A medida contribuirá significativamente para a fidedignidade dos dados de frequência, mitigando riscos de inconsistência na folha de pagamento e assegurando rastreabilidade nas convocações extraordinárias.

7.2. Extinção da COSIC E CRBP (Objetivo II):

7.2.1 COSIC:

Sugere-se sua extinção e a publicação formal do ato correspondente. Há cargos que possuem as mesmas atribuições da SIC entre as suas atribuições, a saber:

Controlador Interno:

Atribuições:

[...]

IV - Desempenhar atividades de auditoria, corregedoria, ouvidoria e promoção da integridade;

[...]

Assistente Parlamentar:

Atribuições:

[...]

e) supervisiona a Ouvidoria da Câmara, analisando os problemas levantados, apresentando sugestões ao Presidente e tomando as providências por ele determinadas; [...]



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



Nos termos da Resolução nº 193/2022, a condução das atividades de Ouvidoria cabe ao Controlador Interno, enquanto a sua supervisão é atribuída ao Assistente Parlamentar/Legislativo.

Na prática, porém, tais atividades vêm sendo exercidas pela COSIC, com o controle e orientação do Assistente.

7.2.2 CRBP:

Diante de todo o exposto no tópico 6 (seis) do presente relatório, só resta a Controladoria recomendar ao Presidente à extinção da CRBP com a devida publicação do ato correspondente e as atividades desempenhados pela comissão sejam desempenhadas pela Auxiliar de Tesouraria com a supervisão do Diretor Administrativo-Financeiro.

7.4. Prestação de Contas dos Adiantamentos:

À luz das boas práticas de integridade e controle, recomenda-se aos responsáveis pelo processo inicial do adiantamento orientar o solicitante a apresentar a prestação de contas com: (i) descrição minuciosa do objetivo da missão oficial e (ii) documentação comprobatória suficiente para evidenciar que a atividade foi efetivamente executada conforme o planejamento.

Essas recomendações visam fortalecer os mecanismos de controle interno, aprimorar a legalidade dos atos administrativos e garantir a conformidade da gestão com os princípios constitucionais da **legalidade, eficiência e transparência**. A Controladoria Interna acompanhará a implementação das medidas sugeridas e registrará eventuais avanços ou pendências no **Relatório Final de Auditoria do exercício de 2025**.

8. CONCLUSÃO

Com base nas análises realizadas nos eixos auditados, verifica-se que a Câmara Municipal de Bebedouro apresenta **evoluções pontuais no cumprimento das normas legais e regulamentares**, especialmente no tocante à transparência da folha de pagamento, cuja adequação decorreu de recomendação desta Controladoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



Contudo, permanecem inconsistências e irregularidades relevantes nos controles administrativos, tais como:

- a) a **fragilidade na sistemática de registro de frequência**, ainda realizada manualmente;
- b) o pagamento de gratificações a cargos comissionados **gera desconformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**;
- c) existência de comissões encarregadas de atividades já previstas no rol de atribuições dos cargos efetivos da estrutura administrativa da Edilidade, **ensejando pagamento em duplicidade pelo mesmo serviço**;

As situações identificadas demandam atenção da autoridade administrativa, especialmente diante do histórico de reincidência de parte das inconformidades.

Cabe destacar que **este parecer possui caráter técnico, opinativo e orientador**, não produzindo efeitos vinculantes, sendo a adoção das medidas sugeridas de competência exclusiva do ordenador de despesa.

A Controladoria Interna permanecerá acompanhando os desdobramentos e incluirá o monitoramento das providências eventualmente adotadas no Relatório Final de Auditoria do exercício de 2025.

10. ENCAMINHAMENTO

- a) Encaminhar ao Presidente da Câmara Municipal para ciência e providências;
- b) Incluir verificação de cumprimento no Plano de Auditoria do exercício seguinte;
- c) Encaminhar para o Departamento de Pessoal.

11. CONCLUSÃO

A Controladoria Interna, ao final desta auditoria, reafirma seu compromisso inegociável com a **transparência, a integridade pública e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública**, especialmente os da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

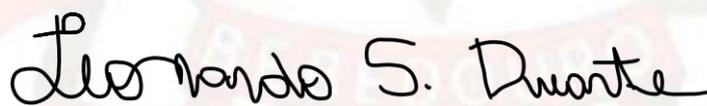
CONTROLADORIA INTERNA



Todas as análises aqui empreendidas foram conduzidas com rigor técnico, isenção e respeito às competências institucionais, visando contribuir para o aprimoramento dos controles administrativos e para a preservação do interesse público.

No que se refere à situação identificada no âmbito desta auditoria, entende-se que **eventual desfazimento, alteração ou recomposição de comissões formalmente instituídas não se insere na alçada do Departamento de Pessoal, mas sim na esfera de decisão do Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de ordenador de despesa da edilidade**, a quem compete a deliberação final quanto à adoção das medidas corretivas necessárias.

A Controladoria Interna seguirá promovendo o monitoramento contínuo da situação e reforça seu papel técnico e orientador na prevenção de irregularidades, contribuindo para o fortalecimento da governança institucional e a conformidade da gestão com os parâmetros exigidos pelo ordenamento jurídico e pelos órgãos de controle externo.



Leonardo Souza Duarte

Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=6G5U3M67U59TC4CE>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6G5U-3M67-U59T-C4CE



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 6G5U-3M67-U59T-C4CE